



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 14166/24
Folha nº 663
Assinatura/Matricula

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14166/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2024, homologado em 24/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 14166/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, com endereço Rua Marques de Caxias, nº 271, Centro, Niterói/RJ, representada por Tainara Caroline Costa Luz, Carteira de identidade nº 28.339.416-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 155.540.057-48, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 27.039.914/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
1	Assento Sanitário em material plástico, em tamanho 44X15X38cm, na cor branca.	192	UN	19,50	3.744,00	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei 123/06
42	Saco esterilizado para coleta de amostras de alimentos líquidos ou sólidos, produzido em polietileno resistente, tarja para identificação, fios de aço inox no lado superior, medindo 10 x 35 cm, número de lote impresso na caixa externa para rastreamento, todos os sacos/bolsas acompanhados de laudo de esterilização, livres de RNase, DNase e não pirogênicos.	20000	UN	0,80	16.000,00	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei 123/06
45	Sapatilha <b>Propé</b> Descartável, pct com	60	PCT	11,50	690,00	Cota Exclusiva Art. 48, I Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 14166/24
Folha nº 669
Assinatura/Matrícula

100und, branco					123/06
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 20.434,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 14166/24
Folha nº: 670
Assinatura/Matricula: [assinatura]

**5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.10.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.11.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.12.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.13.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 4466/24
Folia nº: 67
Assinatura/Matrícula: [assinatura]

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 5 dias úteis após o recebimento do(s) pedido(s), acompanhado(s) correspondente(s), a(s) qual(is) constará(ão) das quantidades necessárias para atendimento de cada pedido, uma vez que o sistema adotado é o de Registro de Preços, e seguindo as demais especificações constantes deste documento. A entrega deverá ser feita no depósito da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F, no horário compreendido entre 10h e 16h.

7.2. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação do Órgão Participante, sendo entregue os quantitativos conforme recebimento da nota de empenho e pedido.

7.3. O Objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento as condições editalícias e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação da Órgão Participante, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 14106/24
Folha nº 672
Assinatura/Matrícula

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n° 9.430/96, no Decreto Municipal n° 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 14166/24
Folia nº: 673
Assinatura/Matrícula

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

**11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

**11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;

**11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

**11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

**11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias.

As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

**11.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº 1166/24
Folha nº 674
Assinatura/Matricula

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**14.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**14.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**14.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**14.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**14.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**14.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**14.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

**14.6.** Dos limites para as adesões:

**14.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**14.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 11066/24
Folha nº: 675
Assinatura/Matrícula: 914

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**15.3.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

\*\*\*\*\*

SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2024.11.22 09:58:33  
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

TAINARA  
CAROLINE  
COSTA  
LUZ:155540057  
48

Assinado de forma  
digital por TAINARA  
CAROLINE COSTA  
LUZ:15554005748  
Dados: 2024.11.22  
11:08:52 -03'00'

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
Beneficiária



COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
- TURMA 02 - PORTARIA N.º 789 DE 27/03/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24.865/2024

Com base no artigo 244, Parágrafo Único da Lei 6946/2012, fica citado e indiciado o servidor KENZO MANUEL IZAWA PEREZ MARUJO, matrícula n.º 224197, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação desta, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 215 da Lei 6946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis, podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 203, inciso V, c/c art. 209, II. Tal defesa deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 02, e apresentada à Secretária da referida Turma, no horário de 12h às 17h, na Rua Teresa, n.º 1515, sobreloja, Alto da Serra (Centro Administrativo da Prefeitura) - DELCA, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 08 de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA PASSOS CABRAL**  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24.826/2024

Com base no artigo 244, Parágrafo Único da Lei 6946/2012, fica citada e indiciada a servidora CRISTIANE D'A SILVA TRINDADE FIRMO, matrícula n.º 220698, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação desta, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 215 da Lei 6946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis, podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 203, inciso V, c/c art. 209, II. Tal defesa deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 02, e apresentada à Secretária da referida Turma, no horário de 12h às 17h, na Rua Teresa, n.º 1515, sobreloja, Alto da Serra (Centro Administrativo da Prefeitura) - DELCA, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 08 de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA PASSOS CABRAL**  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24.845/2024

Com base no artigo 244, Parágrafo Único da Lei 6946/2012, fica citada e indiciada a servidora NATALIA FELIX RODRIGUES, matrícula n.º 222194, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação desta, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 215 da Lei 6946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis, podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 203, inciso V, c/c art. 209, II. Tal defesa deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 02, e apresentada à Secretária da referida Turma, no horário de 12h às 17h, na Rua Teresa, n.º 1515, sobreloja, Alto da Serra (Centro Administrativo da Prefeitura) - DELCA, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 08 de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA PASSOS CABRAL**  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24.876/2024

Com base no artigo 244, Parágrafo Único da Lei 6946/2012, fica citada e indiciada a servidora JULIANE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 225495, a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias da data da última publicação desta, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 215 da Lei 6946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis, podendo ser incurso com a pena disciplinar de "DEMISSÃO" de acordo com o art. 203, inciso V, c/c art. 209, II. Tal defesa deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 02, e apresentada à Secretária da referida Turma, no horário de 12h às 17h, na Rua Teresa, n.º 1515, sobreloja, Alto da Serra (Centro Administrativo da Prefeitura) - DELCA, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 08 de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA PASSOS CABRAL**  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
- TURMA 04

PORTARIA N.º 563 DE 07/03/2022

PORTARIA N.º 789 DE 27/03/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24872/2024

Com base no artigo 242 § 1º da Lei n.º 6.946/12, fica citado e indiciado a servidora LUIZA CRISTINA TORRES, matrícula n.º 23926-7, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 209, II, da Lei n.º 6.946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 04, e apresentada à Secretária da Turma 04, no horário de 12h às 18h, à Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra (Centro Administrativo - DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 25 de novembro de 2024.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 24861/2024

Com base no artigo 242 § 1º da Lei n.º 6.946/12, fica citado e indiciado a servidora CATIA DOS SANTOS HAMMES DAL CHERI, matrícula n.º 20275-4, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 209, II, da Lei n.º 6.946/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 04, e apresentada à Secretária da Turma 04, no horário de 12h às 18h, à Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra (Centro Administrativo - DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 25 de novembro de 2024.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1275/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2024

Processo n.º 14.166/2024 - Pregão Eletrônico n.º 061/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.039.914/0001-12. Valor Estimado: R\$ 20.434,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN	RS	Total	RS
1	Assento Sanitário em material plástico, em tamanho 44X15X38cm, na cor branca.	UN	192	19,50	3.744,00		
42	Saco esterilizado para coleta de amostras, de alimentos líquidos ou sólidos, produzido em polietileno resistente, tarja para identificação, fios de aço inox no lado superior, medindo 10 x 35 cm, número de lote impresso na caixa externa para rastreamento, todos os sacos/ bolsos acompanhados de laudo de esterilização, livres de RNase, DNase e não pirogênicos.	UN	20000	0,80	16.000,00		
45	Sapatilha Propé Descartável, pct com 100und, branco	PCT	60	11,50	690,00		

Obs. Itens 1, 42 e 45 - Cota exclusiva Art. 48, I Lei n.º 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1276/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2024

Processo n.º 14.166/2024 - Pregão Eletrônico n.º 061/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.968.738/0001-76. Valor Estimado: R\$ 79.012,32. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN	RS	Total	RS
3	Bobina picotada (saco plástico) medindo, no mínimo 20cm X 30cm, quantidade mínima de 300 unidades	RL	600	6,99	4.194,00		
7	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 200ml aproximadamente, com norma de qualidade ABNT - NBR 14865/12, em embalagem com 100 unidades.	PCT	516	3,77	1.945,32		
10	Faca refeição descartável. Plástico resistente atóxico. Caixa com 50 unidades.	PCT	360	2,81	1.011,60		
21	Garfo descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, embalado em pacote com 50 unidades.	PCT	360	2,81	1.011,60		
27	Lixeira de plástico reforçado, com tampa, capacidade 100 litros	UN	144	49,00	7.056,00		
30	Luva de latex p/ procedimento tam Médio, caixa com 100 unidades	CX	960	20,33	19.516,80		
32	Máscara descartável c/elástico, 3 camadas clip nasal; cor branca, caixa c/ 50und	CX	2880	6,01	17.308,80		
37	Prato de sobremesa descartável, com 15 cm de diâmetro, na cor branca. Ideal para servir salgadinhos, doces e bolos. Embalagem com 10 unidades.	PCT	960	1,17	1.123,20		
41	Saco plástico polietileno (50cmx70cm - 20kg)	KG	600	26,00	15.600,00		
43	Saco plástico preto, 20 litros, suportando peso de 5 kg, confeccionado em polietileno impermeável, resistente com solda fundo estrela, com medidas de 40 x 50 x 0,5 cm. Pacote com 100	UN	210	6,26	1.314,60		
44	Sanitizante para verdura, legumes e frutas, pó, embalagem de 1kg	KG	120	16,07	1.928,40		
46	Tigela de isopor 240 ml pacote c/10 un.	PCT	960	6,20	5.952,00		
50	Vassourinha de banheiro - unidade.	UN	300	3,50	1.050,00		

Obs: Itens 3, 7, 10, 21, 27, 30, 32, 37, 41, 43, 44, 46 e 50 - Cota Exclusiva Art. 48, I Lei n.º 123/06

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-